

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 014/2026

Protocolo Eletrônico: 2026031211006

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.011-CMA

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de inscrições na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, destinada à participação de 10 (dez) agentes públicos da Câmara Municipal de Alvorada/TO, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de Brasília/DF.

Valor Unitário: R\$ 892,02 (oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos)

Valor Total: R\$ 8.920,20 (oito mil novecentos e vinte reais e vinte centavos)

Fiscal da Contratação: ATANASIO ARAUJO DA COSTA

Contratada: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 18.336.780/0001-00

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução tem por objeto a contratação da empresa especializada para realização de 10 (dez) inscrições na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, destinada à participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Alvorada/TO, evento de capacitação a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de Brasília/DF.

1.2. A execução compreende a confirmação das inscrições, acesso integral à programação técnica do evento, disponibilização de materiais institucionais e emissão de certificados de participação aos inscritos que cumprirem os requisitos estabelecidos pela organização do evento.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência terá início na data da assinatura desta Ordem de Execução e se encerrará após a conclusão do evento e cumprimento das obrigações decorrentes, inclusive quanto à emissão dos certificados e pagamento.

2.2. Não se admite prorrogação, considerando tratar-se de evento com datas previamente estabelecidas.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A execução ocorrerá de forma direta pela contratada, conforme programação oficial previamente divulgada pela organização da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

3.2. A gestão e fiscalização caberão ao servidor designado como fiscal da contratação, competindo-lhe acompanhar a execução, atestar a prestação do serviço e adotar as providências cabíveis em caso de inconsistências ou irregularidades.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto principal, sem prejuízo da possibilidade de utilização de apoio logístico ou operacional pela organizadora do evento, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela execução.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após emissão da nota de empenho e atesto do fiscal da contratação quanto à regular execução do objeto.

5.2. O valor total da contratação é de **R\$ 8.920,20 (oito mil novecentos e vinte reais e vinte centavos)**, correspondente a **10 (dez) inscrições no valor unitário de R\$ 892,02 (oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos)**.

6. DO REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste, considerando tratar-se de contratação com execução imediata e prazo determinado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida nesta Ordem de Execução.

7.2. Fornecer as informações necessárias para confirmação das inscrições dos participantes.

7.3. Designar servidor responsável pela fiscalização da execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assegurar a participação dos inscritos na programação oficial da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

8.2. Disponibilizar a estrutura necessária para realização do evento, conforme programação previamente divulgada.

8.3. Emitir certificados de participação aos inscritos que atenderem aos critérios de frequência estabelecidos pela organização do evento.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza do objeto e o valor da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A extinção poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

2.003 – MANUTENCAO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à natureza do objeto.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato da presente contratação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada/TO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta contratação.

Alvorada – TO, 12 de março de 2026.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

Ciente:

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ nº 18.336.780/0001-00

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 023.***.***.** - DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Data e Hora: 16/03/2026 09:16:17



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/d8b767c4-1e4a-11f1-9170-66fa4288fab2>